



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - REPUBLICAÇÃO

São Bento do Trairi/RN, em 11 de agosto de 2021.

O Município de São Bento do Trairi/RN, por intermédio do Prefeito Sr. José Aracleide de Araújo, torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas** do dia **24 de agosto de 2021**, na sala de licitações, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, o Senhor Pregoeiro juntamente com o Apoio, designados pela Portaria Nº. 026, de 05 de janeiro de 2021, estarão realizando processo licitatório, através da modalidade PREGÃO, na forma Presencial, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, objetivando contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, de acordo com as especificações a seguir, como também em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e, Decreto Municipal Nº. 006, de 12 de julho de 2013.

As condições do presente Edital estão consubstanciadas nas seguintes cláusulas:

1. OBJETO:

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, conforme especificações contidas no Anexo I.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Faz parte deste Edital, em anexo:

- a) Anexo I, contendo Termo de Referência;
- b) Anexo II, contendo o modelo da declaração dando ciência de que o Licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente certame. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- c) Anexo III, contendo o modelo da declaração de que o Licitante se enquadra na categoria de ME/EPP. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- d) Anexo IV, contendo o modelo da declaração de inexistência de trabalho imposto a menores. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- e) Anexo V, contendo o modelo de declaração de que os serviços solicitados serão executados no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com as "Especificações do Objeto" contidas no Termo de Referência. Essa declaração deve ser editada em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinada pelo seu representante legal;
- f) Anexo VI, contendo modelo de declaração de fatos impeditivos;
- g) Anexo VII, contendo modelo de declaração de não parentesco;
- h) Anexo VIII, contendo modelo da Declaração de elaboração independente de proposta;
- i) Anexo IX, Minuta do Contrato.



3. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. - “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Os pagamentos poderão ser efetuados com recursos provenientes do FPM, ICMS, Receita Tributária Municipal e, demais fontes pertinentes, no que couber.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1 - **R\$ 63.999,96** (sessenta e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos), considerando-se um período ESTIMATIVO de 12 meses.

6. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, no dia **24 de agosto de 2021**, às **09:00 horas**, os envelopes “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

7. LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

7.1. Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas que satisfaçam as condições do presente Edital.

8.2. Poderão participar deste certame licitatório firmas brasileiras ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País.

8.3. As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios.

8.4. Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.5. A participação na Licitação, implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais documentos que o complementam.

9. DO CREDENCIAMENTO:

9.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

9.2. As empresas licitantes que se fizerem representar deverão fazê-lo através de seus titulares ou por terceiros, esses habilitados por meio de “Carta de Credenciamento” ou por “Procuração Particular ou Pública”.

9.3. O titular, se fará representar apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente que o identifique, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.



9.4. Em caso de terceiros, as “Cartas de Credenciamento” ou “Procurações” deverão conter firma reconhecida, bem como autorização expressa para representar a empresa, também formular lances durante o pregão, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos inerentes ao certame.

9.5. Cada empresa será representada por um único e exclusivo credenciado, não se admitindo substituições em qualquer das fases licitatórias, salvo em condição excepcionalmente comprovada.

9.6. É vedado o credenciamento de uma mesma pessoa como representante de duas ou mais empresas licitantes.

9.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

9.8. O Licitante que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

9.9. O credenciamento citado no item 9.4 acima, será com a apresentação conjunta do documento de identidade do representante, a Carta de Credenciamento ou Procuração com firma reconhecida, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social, juntamente com a Declaração de que trata o anexo II, indicado no item 2.1, alínea “b” do presente Edital.

9.10. A ME ou a EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/06 (com redação alterada pela lei complementar nº 147/2014), deverá apresentar declaração formal de que se enquadra em uma dessas categorias, conforme modelo anexo.

9.11. Os documentos de que tratam os itens “9.3, 9.4, 9.9 e 9.10”, deverão ser apresentados à parte, fora dos envelopes de “Propostas” e “Habilitação”.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para fins de habilitação do licitante que menor lance apresentar, oriundo desse certame, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou,
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou,
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou,



- f) Registro Comercial, no caso de empresa individual; e,
- g) Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, quando esta condicionar a validade da certidão especificada na letra “c”, acima;
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão;
- b) Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional, com experiência mínima de 01 (um) ano em Gestão de Frota, comprovado através de Certidão ou Declaração do órgão ou empresa onde o profissional executou os serviços, gerenciando frotas compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Apresentar comprovação do vínculo do(s) profissionais citados na alínea “b”, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, Contrato de Prestação de Serviços, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos termos do inciso II, do art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- d) Comprovação de registro da licitante da entidade profissional competente, no caso o Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria com gerenciamento de mão de obra para execução dos serviços.

Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, relativa aos últimos 05 (cinco) anos, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias à data de realização da sessão deste certame, quando não for expressa a validade da referida certidão.

Outros Documentos:



- a) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também de inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos, conforme modelo anexo;
- b) Declaração de que os serviços solicitados serão executados no município de São Bento do Trairi/RN e de acordo com a “Especificação do Objeto”, constante no Termo de Referência, conforme modelo anexo;
- c) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo anexo;
- d) Declaração de não Parentesco, conforme modelo anexo;
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo.

10.2. Todos os documentos listados acima deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 02 – “Habilitação”
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Pregão Presencial Nº 002/2021
Data da Sessão: XXXXXX
Empresa: _____

10.3. Toda a documentação especificada nos itens “9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1”, acima, deverá ser apresentada através da via original ou xerografada e autenticada em cartório. O licitante também poderá apresentar a documentação xerografada, acompanhada da via original para autenticação pelo Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio.

10.4. A falta de qualquer documento listado nos itens “9.3, 9.4, 9.9, 9.10 e 10.1”; a sua irregularidade (insanável), a ausência das cópias xerografadas e autenticadas, impedirá a participação e/ou a contratação da licitante vencedora no presente certame.

10.5. A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias.

11. DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografadas ou digitadas em uma via e sem rasuras;
- b) Conterem especificações clara e sucinta do objeto da presente licitação, com respectivos preços unitários e totais, bem como o valor global, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital;
- c) Estarem datadas e assinadas;
- d) Indicarem as condições de execução de acordo com o especificado no presente Edital;
- e) Indicarem as condições de pagamento de acordo com o “Cronograma Financeiro” a seguir;
- f) Indicarem a validade da proposta de 60 (sessenta) dias a partir de sua apresentação ao Pregoeiro;
- g) Indicação/dados da conta bancária;
- h) As propostas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, em envelope lacrado, contendo na parte externa do envelope, as informações abaixo:

Envelope nº 01 – “Propostas”
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN



Pregão Presencial Nº 002/2021

Data da Sessão: XXXXXX

Empresa: _____

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

12.1. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor.

12.2. Os preços deverão ser cotados em reais e serão irrecorríveis.

12.3. Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

13. DOS LANCES:

13.1. O autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à vencedora, poderão, após autorização do Pregoeiro, fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições do item anterior, isto é, com valores até 10% (dez por cento) acima da vencedora, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, após autorização do Pregoeiro, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14. DO JULGAMENTO:

14.1. Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente Edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço.

14.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

14.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

14.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.



14.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.8. Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência às ME's e EPP's.

14.9. Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME/EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado.

14.10. Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME/EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME/EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

14.10.1. Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) das ME's ou EPP's, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006.

14.10.2. Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME/EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente.

14.10.3. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição.

14.10.4. Convocada a ME/EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME/EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas.

14.10.5. Se nenhuma ME/EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME/EPP, será julgada a vencedora da licitação.

14.11. Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado.



14.12. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo o julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos.

14.13. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu *envelope nº 02 – “Habilitação”*, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

14.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

14.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

14.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

14.17. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

14.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

14.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

14.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos.

14.21. O Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.



15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

15.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo protocolar o pedido de impugnação até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

15.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na sessão do pregão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de contrapor a decisão proferida, devendo formalizar o recurso no prazo de até 03 (três) dias, indicando as suas razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a ser contados no término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. O vencedor do certame terá até 10 (dez) dias (podendo ser prorrogado), após a homologação do resultado, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, onde assinará o Termo de Contrato.

16.2. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura do termo contratual no prazo acima estabelecido, lhes será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global contratado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha e sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura do termo de contrato e o licitante será suspenso por 02 (dois) anos, na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

16.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Termo de Contrato, salvo alteração majorada pelo governo federal, com intuito de manter o equilíbrio financeiro das condições pactuadas inicialmente, no que couber.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

17.1. Em função da necessidade do pronto atendimento dos serviços especificados no Termo de Referência, constante no Anexo I deste Edital, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, conforme disposto no Contrato.

17.2. Os Serviços serão executados pela vigência estabelecida no Contrato.

17.3. Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização.

17.4. Sendo constatado a execução de serviços provenientes de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Caso a CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida.



Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato de aquisição de produtos será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

19. DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

19.1. O licitante/fornecedor e/ou prestador de serviço realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços e/ou Compra em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE COMPRAS/SERVIÇOS e/ou Contrato quando for o caso, com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

19.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa em liquidação no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município.

19.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues e/ou execução dos serviços, no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria e/ou execução dos serviços como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento; II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

19.4 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

19.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



19.6 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

19.6.1 – O Gestor responsável pela execução do contrato proveniente do constante neste instrumento convocatório será é a Senhora RAVENA KAREN BORGES DA SILVA, salvo, se outro for designado.

19.7. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

19.8. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancaria da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancaria libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancaria para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

19.9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

20. DO ADITAMENTO:



20.1. As quantidades **contratadas** poderão ser acrescidas ou suprimidas em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas, quando for o caso.

20.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado ou antecipado através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente **contratadas**.

21. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

21.1. Já deverão estar inclusos nos preços apresentados através da proposta de preços, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Edital.

22. DA RETIRADA DO EDITAL:

22.1. Este Edital e os seus anexos serão retirados junto ao Pregoeiro do Município ou qualquer membro da Equipe de Apoio, no setor de licitações, sediado à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, CEP 59210-000.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Na contagem dos prazos desse Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando como expediente normal na Prefeitura Municipal, o horário de 07:00 às 13:00 horas, de 2ª a 6ª feiras (em dias úteis).

23.2. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

23.3. Às questões relacionadas com o direito de petição, dos contratos e das sanções administrativas, serão aplicadas as disposições das seções próprias da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

23.4. Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro, após a adjudicação do resultado, encaminhará o processo devidamente instruído, para a apreciação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para expedição do ato homologatório.

23.5. **ATENÇÃO:** A sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona vírus (Covid-19), no âmbito do Município, devendo-se manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal, não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal, e obedecer ao distanciamento recomendado.

José Aracleide de Araújo
Prefeito de São Bento do Trairi/RN



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. Do Objeto:

1.1 – Contratação de Pessoa Jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município.

2. Das Especificações, Quantidades e valores médios estimados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. de Meses Estimada	Valor Médio mensal R\$	Valor Total Estimado R\$
01	Serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota municipal.	Mês	12	5.333,33	63.999,96
Total R\$					63.999,96

3. Das Especificações do Objeto:

3.1 - Trata o presente termo, sobre a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, mantendo-a em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades e demandas operacionais do município.

3.2 - O presente (objeto), será realizado por meio do processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma presencial, observando-se os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, bem assim as exigências estabelecidas em Edital.

4. Do Valor Total Estimado:

4.1 - **R\$ 63.999,96** (sessenta e três mil, novecentos noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para um período ESTIMATIVO de 12 meses.

4.2 - O custo estimado, foi apurado através de pesquisas mercadológicas constantes nos autos do processo.

5. Da Justificativa:



5.1 – O município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, necessita da contratação do objeto desta solicitação, em virtude da real necessidade de otimizar e informatizar a gestão de toda a frota do município, controlando todas as despesas de combustível, de modo a manter os veículos oficiais em condições de pleno funcionamento, atendendo todo o expediente da administração municipal, buscando-se ainda, a potencialização de ferramentas de controle do patrimônio público municipal, bem como, o bom uso dos recursos públicos utilizados na gestão dos veículos. Vale ainda salientar que o município não dispõe de mão de obra qualificada para execução dos serviços, tornando-se impossível o controle da frota sem a utilização de softwares de controle. O(s) referido(s) serviço(s) se dará mediante a assinatura de contrato de prestação de serviços realizado entre as partes.

6. Do Prazo de execução:

6.1 – Os prazos de execução dos serviços serão estipulados no Contrato prestação de Serviços, podendo sua vigência ser prorrogada, mediante confecção de termo aditivo, tudo na forma da Lei nº 8.666/1993.

7. Da Adjudicação:

7.1 – Por Item.

8. Da Qualificação Técnica Para Prestação dos Serviços:

8.1 - Para fins de habilitação técnica, deverá ser exigida, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

8.2 - Apresentar 01 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão;

8.2.1 - Capacitação técnico-profissional - Comprovação do licitante, na data prevista para entrega da proposta, possuir profissional, com experiência mínima de 01 (um) ano em Gestão de Frota, comprovado através de Certidão ou Declaração do órgão ou empresa onde o profissional executou os serviços, gerenciando frotas compatíveis com o objeto da licitação;

8.2.2 - Apresentar ainda comprovação do vínculo do(s) profissionais citados no item anterior, que se dará através do livro de registro ou ficha de empregado, autenticado(a) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a Carteira de Trabalho, no caso de vínculo empregatício, e no caso de vínculo de natureza civil, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ou ainda, no caso de vínculo societário, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, nos termos do inciso II, do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

8.3 - Comprovação de registro da licitante da entidade profissional competente, no caso o CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO – CRA da sede da licitante, por se tratar de serviços de assessoria e consultoria com gerenciamento de mão de obra para execução dos serviços.



9. Da Definição dos Métodos e Estratégias de Execução:

9.1 - Os serviços deverão ser prestados no Município de São Bento do Trairi/RN, onde a contratada deverá realizar a implantação de softwares de controle, e acompanhar todas as movimentações dia a dia, analisando possíveis falhas e criando métodos de correção e prevenção e se faz indispensável esse apoio para acompanhar todas as movimentações de manutenção da frota junto aos servidores municipais e fiscais de contrato.

9.2 - A contratada deverá disponibilizar de Profissional, tecnicamente habilitado, para gerenciar a frota do município, acompanhando todas as movimentações da frota, no Município de São Bento do Trairi/RN, de segunda a sexta, das 08h às 17h, como também consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

9.3 - A contratada deverá acompanhar e gerenciar diariamente as ocorrências na execução dos contratos de abastecimentos de veículos, bem como de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, fornecimento de Pneus, Lubrificantes, enfim, todos que envolvam a frota do município, de modo que os softwares sejam alimentados de forma correta, gerando assim total controle e consequentemente economia de despesas para o município.

9.4 - A contratada deverá preparar todos os relatórios referente aos abastecimentos dos veículos de forma mensal, como também gerenciar todos os abastecimentos no posto revendedor dia a dia, acompanhando os preços dos combustíveis de acordo com os preços de mercados estabelecidos pela ANP (Agência Nacional de Petróleo), acompanhando também as inconsistências de modo que garanta que todos os veículos utilizem os cartões de abastecimento, corrigindo 100% os erros, e mantendo um atendimento de suporte 24h por dia a disposição, de modo que nenhum veículo fique sem realizar o abastecimento controlado pelos softwares.

9.5 - A contratada deverá preparar todos os relatórios referentes aos controles de manutenção, gerenciando os softwares, realizando e criando programas de manutenção preventiva, acompanhando todos os serviços realizados nas empresas contratadas para manutenção de frota, preparando agendamento dos próximos serviços via sistema, inclusive controle de quilometragem de pneus, troca de óleo, e revisões programadas.

9.6 - Por fim, a contratada deverá organizar e preparar relatórios de todos os gastos do município envolvendo a frota, de modo que seja realizado, por parte da empresa, os relatórios de Prestação de Contas Junto ao TCE/RN, que tratam de gastos referentes à frota.

10. Dos Requisitos Mínimos dos Softwares de Controle que serão Utilizados:

• Controle de Combustíveis

Requisitos Gerais

- ✓ Apresentar todas as funcionalidades da plataforma Microsoft Windows ®.
- ✓ Pesquisas disponíveis em todas as telas do sistema, evitando memorização de códigos.
- ✓ Personalização dos módulos de relatórios por usuário, conforme a necessidade.
- ✓ Deve ser inteiramente Web, não sendo necessária a instalação de software na entidade, permitindo a disponibilidade através de um navegador de internet instalado em qualquer equipamento com acesso à rede.
- ✓ Deve ser utilizado o Sistema Gerenciador de Banco de Dados MSSQLServer.
- ✓ Deve contemplar o conceito de DataCenter.
- ✓ Os cartões magnéticos personalizados deverão ser confeccionados pela proponente.
- ✓ Os cartões magnéticos poderão possibilitar sua leitura através de terminais POS, se necessário, ou ainda com chip.
- ✓ Os cartões deverão ser emitidos em quantidades que atendam a demanda da frota da entidade.
- ✓ Os cartões deverão conter a identificação da CONTRATANTE;
- ✓ Os cartões dos veículos, geradores, motores e roçadeira, deverão ser individuais e viabilizar o gerenciamento de informações da frota, no quantitativo suficiente ao atendimento da demanda da CONTRATANTE, os quais poderão ser alterados a critério da administração (suprimidos ou acrescidos) mediante acordo entre as partes;
- ✓ A empresa CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento/bloqueio imediato dos cartões que forem extraviados/furtados, tão logo receba comunicação oficial da CONTRATANTE;
- ✓ Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão MAGNÉTICO, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha, durante qualquer operação realizada nos postos de abastecimento credenciados.
- ✓ A proponente deverá confeccionar cartões provisórios, para reposição imediata.

Módulo Cadastro(S)

- ✓ Possuir cadastro de pessoas contendo a identificação e o endereço, permitindo o lançamento de pessoas jurídicas, os fornecedores de combustível e pessoas físicas, sendo os motoristas e usuários do sistema, tanto da unidade gestora, quanto dos fornecedores.
- ✓ Possuir cadastro de usuários, com controle de acesso por perfil de usuários, onde o administrador deve possuir acesso a todos os recursos disponíveis para a unidade gestora, como cadastro de dados, consulta a saldos e extratos, ou ainda, lançamento e transferência de cotas, já o perfil motorista e/ou fornecedor deve possuir acesso a consulta a saldos e extratos de cotas que tenham sido disponibilizados a seus respectivos usuários.
- ✓ Possuir cadastro de veículos, contendo dados particulares, vinculação a órgão, unidade e local, e tipos de combustíveis possíveis de serem abastecidos.

- ✓ Possuir cadastro de tipos de veículos, contemplando as espécies de viaturas, ambulâncias, caminhões, tratores, etc.
- ✓ Possuir cadastro de tipos de combustível por veículo.
- ✓ Possuir cadastro de órgão, unidade e local.
- ✓ Permitir cadastro e controle dos veículos através do código patrimonial.

Módulo Movimentações

- ✓ Permitir o lançamento de entrada ou saída para uma cota, possibilitando vincular o abastecimento de combustível do veículo para um determinado fornecedor. Permitir, ainda, inclusão ou remoção de saldo e controle do período da disponibilidade do mesmo.
- ✓ Permitir a transferência de saldo de cota disponível em um veículo, combustível ou fornecedor a outro. Deve possibilitar a transferência parcial ou total do saldo.
- ✓ Permitir a desvinculação de determinado cartão devido extravio, furto ou danos físicos, possibilitando o cadastramento de cartão provisório para abastecimento.
- ✓ Possibilita exportação de dados de abastecimento para importação a tratamentos diversos.
- ✓ Permitir cancelamento do abastecimento.
- ✓ Permitir o cancelamento de liberação de cota.
- ✓ Permitir gerenciar os horímetros das máquinas e hodômetros.

Módulo Consultas

- ✓ Permitir emissão do saldo de cotas por veículo, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedores e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação. A vinculação com o motorista se dará caso ele já tenha realizado algum abastecimento com aquele veículo.
- ✓ Permitir emissão do saldo de cotas por órgão, unidade e local, demonstrando as cotas disponíveis por fornecedor e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela.
- ✓ Permitir emissão do saldo de cotas por fornecedor, demonstrando as cotas disponíveis por órgão, unidade e local e combustíveis. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.
- ✓ Permitir emissão da média de consumo por veículo durante os últimos abastecimentos.

Módulo Relatórios

- ✓ Emissão de relação de abastecimentos efetuados por fornecedor, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil Fornecedor devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação.

- ✓ Emissão de relação de abastecimentos efetuados por motorista, demonstrando os dados por veículo e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis e usuários do perfil motorista devem possuir acesso para consulta apenas das cotas as quais possuam vinculação;
- ✓ Emissão de relação de abastecimentos efetuados por veículo, demonstrando os dados por fornecedor e combustível. Usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela com todos os dados disponíveis.
- ✓ Emissão de relação de abastecimentos efetuados por órgão, unidade e local, demonstrando por veículo e combustível. Somente usuários do perfil Administrador devem possuir acesso à esta tela;
- ✓ Emissão de relação das transações, demonstrando as solicitações de abastecimento realizadas pelos terminais através dos cartões, contemplando os dados de cada transação, como em qual fornecedor foi realizada, para qual veículo, por qual motorista, a quantidade abastecida, data e hora do evento, se a transação foi aprovada e, caso não tenha sido, por qual motivo.
- ✓ Emissão de relatórios que deverão apresentar a média de consumo por hora trabalhada e quilometragem.
- ✓ Permitir visualização de painel de gestor com informações gráficas gerenciais.

• Controle de Manutenção de Frota

Módulo Cadastros

- ✓ Cadastro de cidade, bairros e logradouros, onde o vínculo com o cadastro de pessoas deve ser realizado através do código.
- ✓ Cadastro de fornecedores contendo os seguintes dados: CPF, CNPJ, RG, título de eleitor, carteira de habilitação, PASEP, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, grau de instrução, raça, estado civil, sexo, cônjuge, código da rua, código do bairro, código da cidade, observações, nome da mãe, nome do pai, inscrição municipal, inscrição estadual.
- ✓ Possibilitar o lançamento e vinculação dos fornecedores, quanto aos grupos e subgrupos, classificando o fornecimento de materiais e serviços.
- ✓ Cadastro de itens com os seguintes dados: descrição sintética e analítica, unidade de medida, classificação de grupos e subgrupos, quantidade mínima e máxima para estoque, opção para vincular várias fotos do item, vinculação com a contabilidade através do elemento, subelemento e desdobramento da despesa, valor do último custo e valor do custo médio ponderado.
- ✓ No cadastro de veículos, possuir as seguintes informações: tipo, marca, chassi, placa, cor, ano modelo, ano de fabricação, RENAVAM, combustível, quilometragem inicial, transporte coletivo, tipo de marcador (hodômetro ou horímetro) e poder informar mais de um motorista para o mesmo veículo. Também poder informar quais peças e acessórios o veículo possui.
- ✓ Cadastro dos locais onde haverá a movimentação dos veículos.

Módulo Movimentações

- ✓ Controle de data de vencimento da carteira de habilitação do motorista.
- ✓ Lançamento de solicitação de veículos com as seguintes informações: quem está solicitando o veículo, qual órgão/unidade/local está solicitando, qual o local que o serviço será realizado pelo veículo, qual o tipo de serviço que será realizado, qual o objetivo do serviço.
- ✓ Rotina para realizar o agendamento da utilização de veículos.
- ✓ Controle de entradas e saídas dos veículos da garagem com as seguintes informações: placa do veículo, data e hora da saída, local do serviço, tipo do serviço, código do motorista, data e hora do retorno.
- ✓ Lançar os abastecimentos dos veículos por saída com as seguintes informações: nome do posto, quantidade de combustível, tipo de combustível, data e hora do abastecimento, quilometragem no momento do abastecimento.
- ✓ Lançar as trocas de óleos do veículo com as seguintes informações: data da troca, tipo da troca (motor, câmbio, diferencial, filtro de óleo), quilometragem para a próxima troca, data para próxima troca, local da troca e responsável pela troca.
- ✓ Lançar os gastos com manutenção do veículo com as seguintes informações: código do veículo, placa, fornecedor, local, tipo de gasto, valor, quilometragem no momento do gasto com opção de vincular a itens do almoxarifado ou itens externos.
- ✓ Rotina para lançar as avaliações sobre o veículo com os seguintes itens a serem avaliados: Lataria, pintura, estofamento, pneus, painel, vidros, faróis, extintor, acessórios, motor, câmbio, freios, alinhamento, balanceamento, direção, ruídos, suspensão e hodômetro/horímetro. Data da avaliação e observações
- ✓ Geração de todos os arquivos para a prestação de contas junto ao TCE-RN de acordo com layout estabelecido pelo próprio TCE-RN.

Módulo Relatórios

- ✓ Emissão de demonstrativo de abastecimento com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
- ✓ Emissão de demonstrativo de custos os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.
- ✓ Emissão de demonstrativo de medias os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo, por item, por grupo e subgrupo e por período.
- ✓ Emissão de demonstrativo por local do serviço com os seguintes filtros: por órgão/unidade, por veículo e por período.
- ✓ Emissão de relação dos motoristas contendo a validade da CNH.
- ✓ Emissão de relação com os vencimentos das trocas de óleo.
- ✓ Relação de saídas e retornos dos veículos, com os seguintes filtros: por período, por motorista, por veículo, tipo de serviço, por local do serviço.

11. Do Suporte Técnico e dos Treinamentos:



11.1 - Suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração. Correção de erros nos sistemas aplicativos.

11.2 - O Suporte oferecido pela contratada deve possuir os seguintes níveis de atendimento:

11.2.1 - Helpdesk: Atendimento através de comunicação telefônica com serviço 0800, serviços de mensagens instantâneas, software de comunicação falada, escrita, áudio e vídeo via Internet/web, serviço de publicação de dúvidas mais frequentes, fóruns de discussão, serviço de FTP (transmissão remota de arquivos), comunicação remota, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais, envolvendo procedimentos, processamentos, cálculos, emissão de relatórios, parametrização dos aplicativos, erros de programas, erros de banco de dados;

11.2.2 – Serviço de Suporte Técnico: Nos casos não solucionados via Helpdesk deverá ser acionado o Setor de Suporte Avançado, que efetuará detalhadamente uma análise técnica, como checagem e auditoria no Banco de Dados, processamentos de Scripts (comandos específicos), correção de programas e envio de atualizações, se for o caso;

11.2.3 - Atendimento “in loco”: Se ainda assim não for solucionado o problema, será gerada uma Ordem de Serviço para atendimento local, sem cobrança de custo adicional;

11.2.3.1 - Prazo para atendimento “in loco”, não superior a 72 (setenta e duas) horas.

11.3 - O treinamento deverá ser realizado nas instalações da Prefeitura municipal e concomitante a instalação dos softwares.

11.4 - Os treinamentos deverão ocorrer “in loco”, após cada instalação dos sistemas. As turmas serão distribuídas em funções semelhantes, para facilitar o entendimento.

11.5 – No(s) treinamento(s) deverão ser abordados aspectos acerca da operacionalização e funcionamento de cada sistema e módulo instalado, bem como de rotinas de backup diários, e deverá incentivar o uso de relatórios gerenciais, exemplos e situações temáticas variadas.

11.6 - O treinamento não poderá limitar-se a pura transferência de conhecimentos, mas também resultar em aplicações práticas dentro do contexto de manutenção preventiva e corretiva de frota.

11.7 - Deverá ser realizado(s) treinamento(s) de Gestão de Frota, de modo a qualificar os servidores que exercem funções ligadas diretamente a manutenção da frota, preparando os mesmos para todas as situações adversas que venham a acontecer no decorrer das execuções dos contratos.

11.8 - O prazo máximo para a realização de todos os Treinamentos, respeitando as Cargas Horárias mínimas solicitadas será de 15 (quinze) dias, contados da Data de Assinatura do Contrato;



12. Dos Critérios de Aceitabilidade das Propostas:

12.1

- a) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao mérito do objeto ofertado e do valor;
- b) Os preços deverão ser cotados em real;
- c) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão estes últimos; e,
- d) Caberá ao Pregoeiro decidir quanto à aceitação dos lances finais de menor valor ofertados.

13. Da Classificação Orçamentária:

13.1 - "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica". Ação - 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

14. Da Unidade Fiscalizadora:

14.1 - Poder Executivo juntamente com a Secretaria Municipal de Administração.

15. Das Obrigações da Contratada:

A Contratada obriga-se a:

15.1 - Executar as atividades objeto do termo de referência, cumprir os prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a prestação de serviço;

15.1 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.4 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.5 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. Das Obrigações da Contratante:

16.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;



- b) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar a CONTRATADA, caso seja constatada execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

17. Do Controle da Execução:

17.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18. - Das Infrações e das Sanções Administrativas:

- ✓ - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - ✓ - Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - ✓ - Apresentar documentação falsa;
 - ✓ - Comportar-se de modo inidôneo;
 - ✓ - Cometer fraude fiscal;
 - ✓ - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- ✓ - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - ✓ - Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos
 - ✓ - Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou



municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

- ✓ - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- ✓ - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- ✓ - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- ✓ - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- ✓ - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- ✓ - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- ✓ - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- ✓ - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- ✓ - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- ✓ - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- ✓ - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

São Bento do Trairi/RN, 19 de julho de 2021.

RAVENA KAREN BORGES DA SILVA
Sec. Mun. de Administração Adjunta

Aprovo, em ____ de _____ de 2021.

José Aracilde de Araújo
Prefeito



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

**MODELO DA DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DO CUMPRIMENTO
DE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL**

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que temos total ciência de que devemos cumprir com todos os requisitos de “habilitação” constantes no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

Em, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE SE ENQUADRA NA CATEGORIA DE ME/EPP

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos enquadrados na categoria de ME/EPP, conforme preceitua a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº. 147/2014.

Em, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO IMPOSTO A MENORES

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na condição de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, a inexistência, neste estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre imposto a menores de dezoito anos, como também a inexistência de qualquer tipo de trabalho imposto a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir da idade de quatorze anos.

Em, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

DECLARAÇÃO DE QUE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN E DE ACORDO COM AS “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”.

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que nos comprometemos a executar os serviços oriundos da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021 no município de São Bento do Trairi/RN, no prazo determinado no Edital do evidenciado certame, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, assim como, conforme o estabelecido na “Especificação do Objeto” constante no Termo de Referência.

Em, ____ de _____ de 2021.

Identificação e Assinatura do Responsável

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2021 – MINUTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ N.º, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade N.º do CPF N.º DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN
Ref.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, através de seu Responsável Legal Sr.(a) declara, especialmente para participação nesta licitação, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e,

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante)

Nota: A presente Declaração deverá ser editada em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.160.467/0001-00, com sede à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, aqui representada pelo seu Prefeito o Senhor José Aracleide de Araújo, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, São Bento do Trairi/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

Execução dos serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, visando atender às necessidades de otimização e manutenção da frota deste município, conforme disposições contidas no termo de referência, objeto integrante deste contrato de prestação de serviços, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente termo de prestação de serviços será executado de forma indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO PREÇO:

Pelo presente Termo de Contrato, será paga a importância de R\$ _____
(_____).

CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

O presente contrato será pago com recursos do xxxxxxxxxx e xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 5ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O presente contrato correrá por conta do elemento orçamentário: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”. Ação - xxxxxx - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA 6ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Em função da necessidade do atendimento da execução dos serviços especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021, a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o estabelecido no objeto deste instrumento contratual;
- b) O vencedor do certame terá até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de serviços, quando for o caso, para sua execução;
- c) As ordens de serviços serão emitidas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no que couber;
- d) O execução será até xx de xxxxxx de xxxxx;
- e) Caso haja atraso ou indisponibilidade no tocante a execução, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a imediata regularização;



f) Sendo constatado execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após notificação, providenciará a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE; e,

g) Caso haja atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 7ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

O pagamento será efetuado mediante a execução do serviço acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado a plena execução dos Serviços, bem como as disposições contidas na ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA 8ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

As despesas provenientes deste contrato foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2021, homologada em ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA 9ª – DA VARIAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

Aos preços contratados, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA 10ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

O prazo fixado na alínea “d” da Cláusula 5ª poderá ser prorrogado ou antecipado, mediante aditamento, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 11ª – DO ADITAMENTO DAS QUANTIDADES:

As quantidades contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas até 25% (vinte e cinco por cento), conforme Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mantidas todas as condições inicialmente contratadas, quando for o caso.

CLAUSULA 12ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) - Executar as atividades objeto do termo de referência, cumprir os prazos indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a prestação de serviço;

b) - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência;

c) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

e) - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



f) - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA 13ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- a) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos;
- b) Proceder à fiscalização dos serviços, atestando a sua qualidade e regularidade perante a proposta financeira da CONTRATADA;
- c) Notificar à CONTRATADA, caso seja constatada execução dos serviços de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências cabíveis em até 48 (quarenta e oito) horas; e,
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA 14ª – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislação aplicável, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - b) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
 - g) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - h) Por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja solução, o Contrato será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos
 - i) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
 - j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - k) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
 - l) Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - m) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - n) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



o) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

p) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

q) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

r) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

s) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

t) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA 15ª – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já deverão estar inclusos nos preços ora contratados, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA 16ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura e encerrará em xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada ou antecipada, mediante termo aditivo, permanecendo todas as condições inicialmente contratadas.

CLÁUSULA 17ª – DA RESCISÃO:

O presente termo de contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, porém com a devida justificativa. Havendo a rescisão e sendo a justificativa aceita, deverá haver o encontro de contas entre a quantidade dos produtos fornecidos e as quantias a serem pagas.

Serão razões para rescisão:

Pela CONTRATANTE:

- a) caso a CONTRATADA deixe de atender o prazo determinado para execução dos serviços;
- b) caso haja a sub-contratação para execução dos serviços;
- c) caso a CONTRATADA execute o serviços fora das especificações definidas na sua proposta de preços e não atenda as notificações da CONTRATANTE;
- d) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada; e,
- e) caso a CONTRATADA entre em situação de concordata, falência ou de liquidação judicial.

Pela CONTRATADA:

- a) caso haja acréscimo ou supressão por parte da CONTRATANTE, nas quantidades contratadas, em mais de 25%;
- b) caso haja atraso em mais de 90 (noventa) dias, no pagamento dos valores devidos; e,
- c) caso haja o descumprimento de qualquer cláusula aqui pactuada.



Prefeitura
Municipal de São Bento do Trairi
O Povo no poder

CLÁUSULA 18ª – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Bento do Trairi/RN, em _____ de _____ de xxxx.

Pelo Município de São Bento do Trairi/RN	Pelo(a) Contratado(a)
_____ JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO Prefeito de São Bento do Trairi/RN	_____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____